Prefeitura Municipal de Itaituba



MINUTA DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/2025-CE

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

GLOBAL , através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> , bem como as condições a seguir estabelecidas:
LOCAL: ROD TRANSAMAZONICA, SN CENTRO ADMINISTRATIVO
DIA:/
HORÁRIO:: horas.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
1.1. As empresas que desejarem participar da referida "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br . O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br ; site: www.itaituba.pa.gov.br e no Portal: www.tcm.pa.gov.br - no ícone geo-obras.
1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.3. O valor estimado, é o máximo aceito para apresentação de proposta de preços pelas empresas interessadas em participar do processo.
1.4. O Projeto Básico da obra além dos demais documentos deste procedimento licitatório é encontrado no arquivo eletrônico no Portal: www.tcm.pa.gov.br - no ícone geo-obras.
2. DO OBJETO LICITADO:

- 2.1. A presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO TIPO B, NO DISTRITO DE MIRITITUBA, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.
- **2.2.** A obra objeto deste edital, estima-se em um valor total de **R\$ 2.094.876,89** (dois milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), ja com o BDI incluso de 28,82%..

ΡΟΝ ΤΡΑΝζΑΝΛΑ	ZONICA SN CENTRO ADI	MINISTRATIVO	

Prefeitura Municipal de Itaituba



- **2.3.** Compete às licitantes vencedoras todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI'S e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.
- **2.4.** Sempre que necessário, as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com o Órgão Licitante, para fins da boa condução dos serviços prestados.
- **2.5.** Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse Órgão Licitante.
- **2.6.** Deverão ser realizados pelos proponentes vencedores os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.
- **2.7.** Os serviços serão iniciados no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- **2.8.** Licitação com garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, a ser inserida juntamente com a proposta de preços inicial, com fundamentação do art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.8.1. A comprovação identificada de garantia de proposta deverá ser encaminhado através do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS no ícone registrar proposta no item 3 COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA, desde que utilizada umas das modalidades prevista no item 6.7.1.1 do edital.
 - 2.8.1.1. A comprovação da garantia de proposta compreende toda a documentação expedida pela seguradora, inclusive o comprovante de quitação da garantia da proponente com a Seguradora.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema ELETRÔNICO.
- **3.2.** Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **3.3.** Será vedada a participação de:

Prefeitura Municipal de Itaituba



- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- **b**) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta CONCORRÊNCIA.
- **3.4.** Como condição para participação do processo licitatório, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.1) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **d**) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - **g**) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

Prefeitura Municipal de Itaituba



observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- i) Que os serviços são prestados/fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** Para participar da CONCORRÊNCIA, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1, e apto a utilizar o sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
- **4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Casca, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **5.1.** As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.
- **5.2.** Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha

Prefeitura Municipal de Itaituba



privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos deste edital, até o horário previsto no **item 1.1.**

- **6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.**
- **6.2.** Ao final do julgamento de proposta de preço quando o licitante for declarado vencedor, fará o *upload* da proposta ADEQUADA no site www.portaldecompraspublicas.com.br quando for solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sendo de sua total responsabilidade, devendo certificar-se de que a proposta completa anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do agente de contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.
- **6.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrôni co durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, <u>OBRIGATORIAMENTE</u>, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES E ANEXOS, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA</u>:

- a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, nº de celular, telefone e e-mail;
- c) Preço global em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) Prevê ainda na proposta ofertada para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR será em favor do Município de Itaituba, em observancia ao disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023, 28 de agosto de 2023 (https://itaituba.cr2.net.br/wp-content/uploads/2023/01/DECRETO-MUNICIPAL-No-100-2023-DISPOE-SOBRE-A-RETENCAO-DO-IMPOSTO-DE-RENDA-NOS-PAGAMENTOS-EFETUADOS-PELOS-ORGAOES-DA-ADMINISTRACAO-PUBLICA-MUNICIPAL-PELO-

Prefeitura Municipal de Itaituba



FORNECIMENTO-DE-BENS-E-SERVICOS.pdf), em obdiência a Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012(https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de), alterada pela Inst. Normativa nº 2145/2023, de 27 e junho de 023 (http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582).

- e.1) As alíquotas do IMPOSTO DE RENDA-IR de que trata o item acima descrito encontra-se no anexo I da Inst. Normativa nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012 (https://www.taxpratico.com.br/pagina/instrucao-normativa-rfb-n-1234-de-11-de-janeiro-de),devendo-se ser observado a aplicação da aliquota de acordo com o fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral.
- e.2) Selecionada a alíquota a ser aplicada ao fornecimento dos bens ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;
- e.3) Esclarece ainda que a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA-IR previsto nas alineas "e", "e.1" e "e.2" acima será feito de acordo com o fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral devidamente solicitado pela CONTRATANTE, e fornecido pela CONTRATADA.
- e.4) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4°I, alínea "a" da Resolução CGSN n°140/218, de acordo com § 3° do art. 3° do Decreto Municipal nº 100/2023.
- f) Planilha orçamentária anexo da proposta;
- g) Cronogama fisico financeiro anexo da proposta;
- h) Planilhas de composição do BDI anexo da proposta;
- i) Planilha de composição de custos unitários anexo da proposta;
- j) Planilhas de composição de encargos sociais anexo da proposta;
- **k**) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sesenta) dias, a contar da data da sessão desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
- **6.6.** As planilhas constantes nas alíneas "f" "g", "h", "i" e "j" do item "6.5." deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:
 - a) As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões,

Prefeitura Municipal de Itaituba



rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Órgão Licitante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- b) Estar em arquivo eletrônico, assinada digitalmente, sendo que, em especialmente, as planilhas de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, planilhas de composição de custos unitários, deverão ser entregues em arquivos: PDF e EXCEL.
- c) A(s) planilha(s) orçamentária(s) do objeto (s) ofertado(s), bem como os valores unitários sem BDI, valor com BDI, valor total do item com BDI. Valor total da Planilha; valor total do BDI da planilha e valor total com BDI da planilha, na forma disposta no projeto deste edital;
- d) Composição do BDI, limitado aos percentuais constantes no projeto básico, nos termos dos limites do ACORDÃO DO TCU. Caso contrário as propostas apresentadas em desobediência a esta exigência, serão desclassificadas.
- e) Composição dos encargos sociais, levando em conta aos padrões constantes no(s) Projeto(s). Isto quer dizer se os custos tiveram base de cálculos DESONERADOS os encargos deverão, também, utilizar o mesmo e o mês de referência nas condições da tabela refencial em anexo; se tiver NÃO DESONERADOS deverão utilizar o mesmo, e assim sucessivamente. Se estes cálculos forem apresentados em contrário, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) será desclassificada(s).
- f) O relatório de composição de custo unitário (item a item), referente à(s) planilha(s) de orçamento(s) ofertado pela licitante. A composição de custos da(s) obra(s) deve representar o valor fiel da planilha de orçamento sob pena de desclassificação da proposta, por quaisquer que seja o descompasso/erro existente entre o relatório de composição de custo e a planilha de orçamento, o cronograma físico-financeiro e o BDI. Neste caso a proposta da licitante deverá ser desclassificada.
- **g**) Para fins de elaboração da(s) proposta(s), verificar e comparar os elementos de sua proposta com o projeto anexo do edital.
- h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Agente de contratação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- i) Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, se ja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço da(s) obra(s), ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Agente de Contratação.

6.6.1. DOS PREÇOS OFERTADOS

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 6.6.1.1. A licitante deverá indicar os preços unitários sem BDI, valor unitário com BDI e total por item com BDI, fixos e irreajustáveis e, ainda, o valor total da planilha orçamentária sem BDI, BDI e com BDI. Além das obaservações:
- a) Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha de orçamento constante no projeto do Órgão Licitante;
- b) Caso haja alguma divergência de cálculos entre os valores unitários e o valor total dos itens da planilha de orçamento ofertada, o Agente de Contrtação reserva-se o direito de solicitar que a proponente faça a correção dos cálculos da proposta, desde que preservado o valor unitário. A soma dos itens da planilha poderá ser corrigida, desde que tenha ocorrido por falha no procedimento da soma ou por causa da correção dos cálculos unitários e total do item.
- c) A licitante deverá indicar na(s) planilha(s) de orçamento(s) o(s) percentual(is) do BDI, limitado a 28,82% (admitindo-se a variação para baixo), conforme consta nos projetos básicos.
- d) O valor da proposta da proponente não deverá ser superior ao valor unitário e total da obra estimado pelo Órgão Licitante.
- e) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização da(s) obra(s), bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- f) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- g) Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), até duas casas após a vírgula, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- h) Os valores de apuração utilizados na planilha orçamentária foram realizados com base nas tabelas: **COM DESONERAÇÃO** SINAPI/PA/02/2025, SBC 02/2025, ORSE 01/2025, SEDOP 02/2025, SEINFRA 028, AGETOP CIVIL.
- i) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização da(s) obra(s), bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Prefeitura Municipal de Itaituba



- j) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- k) Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), até duas casas após a vírgula, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
 - 1) Informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.7. COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA

6.7.1. Comprovação de Garantia de Proposta identificada, num dos valores dispostos no item 2.8 deste edital, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a ser inserida juntamente com a proposta inicial, com fundamentação do art. 58, § 1° da Lei n° 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: A GARANTIA DE PROPOSTA É UM PRÉ-REQUISITO PARA A PROPONENTE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, NESTE SENTIDO DEVERÁ SER INSERIDA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. TRATA-SE DE GARANTIA QUE VISA A DEMONSTRAR QUE O LICITANTE POSSUI LASTRO ECONOMICO-FINANCEIRO PARA PARTICIPAR DO CERTAME, POR ISSO QUE CALCULADA SOBRE O VALOR ESTIMADO ATRIBUIDO PELA CONTRATANTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I EDITAL, CUMPRINDO-SE, DESTA MANEIRA, O PRINCIPIO DA ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES(A MESMA BASE DE CALCULO PARA APRESENTAÇÃO DO PERCENTUAL DE GARANTIA DE PROPOSTA ALCANÇARÁ TODOS OS LICITANTES, IGUALITÁRIAMENTE).

- 6.7.1.1 A Comprovação de Garantia de Proposta se dá através da apresentação de APÓLICE DE GARANTIA acompanhado do recibo de quitação, ou comprovante de depósito em dinheiro. A garantia poderá ser realizada por uma das seguintes modalidades:
 - I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Prefeitura Municipal de Itaituba



II - seguro-garantia;

- III fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- 6.7.1.2. Se a CAUÇÃO for realizada em DINHEIRO depositar na Conta bancária: Agência 0754-4; Conta Corrente 56.939-9 do Banco do Brasil nº 001 Municipio de Itaituba, CNPJ 05.138.730/0001-77. Não podendo ser realizada através de transferência por VIA PIX, sob pena de cescassificação da proposta.
- 6.7.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do §2º do artigo citado no item anterior.
- 6.7.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de propo sta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, fundamentação legal § 3º.da Nova Lei de Licitações citada no preambulo deste edital.
- 6.7.2. Entende-se como valor estimado para contratação O valor global da obra, portanto, deverá ser realizado conforme os termos do item 2.8 deste edital.
- **6.8.** Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DA OBRA**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em

Prefeitura Municipal de Itaituba



relação à última proposta de menor valor.

- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
 - 7.4.1 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte modo de disputa:
- 7.4.2 **Aberto** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.
- **7.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.
- **7.6.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.
- **7.7.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.7.1 Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **7.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.9.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para recepção dos lances retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação persistir por tempo superior aos dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após acomunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.11.** Após o fechamento da etapa de lances o agente de contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do

Prefeitura Municipal de Itaituba



sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

- 7.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do art. 33, da Inst. Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
- **7.14.** O agente de contratação anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **8.1.** Após análise da proposta e documentação, o agente de contratação anunciará o licitante vencedor.
- **8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- **8.3.1.** O julgamento será realizado pelo Agente de Contratação, levando em consideração **o menorpreço global** da obra objeto deste edital.
- **8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item "**8.3**.", em prazo estabelecido pelo agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- **8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder- se-á da seguinte forma:
- **8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta CONCORRÊNCIA;
- **8.4.2.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco)

Prefeitura Municipal de Itaituba



minutos, sob pena de decair do direito concedido;

- **8.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição , o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

- **9.1.** Ao anexar a proposta (conforme modelo anexo II), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.
- **9.1.1**. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.
- **9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade de certidão ou documento equivalente, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).
- **9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.
- **9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.
- **9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. OS LICITANTES VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaituba



RELATIVA À HABILITAÇÃO:

9.3.1. DOCUMENTOS PERTINENTES À CAPACITAÇÃO JURÍDICA:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002;

9.3.2. DOCUMENTOS PERTINENTES A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

9.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições citadas (**conforme modelo anexo III**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
 - c) De cumprimento ao artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
 - d) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo III);

Prefeitura Municipal de Itaituba



II. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que é ME ou EPP, bem como encontra-se apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

9.3.4. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **anexo IV**.

9.3.5. Da qualificação Técnica

9.3.5.1. Do Profissional Técnico da Empresa:

- I. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou CAU; das regiões a que estão vinculadas; constando o responsável ou responsáveis técnicos da empresa, com validade no presente exercício.
- II. Certidão de registro em órgão competente, em nome do responsável técnico da empresa, nos termos da alínea I deste item, apto a emitir a ART de execução e ser responsável técnico da obra, tais como CREA ou CAU;
- III. Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, pelo qual a licitante tenha sido contra- tada para a execução de obras/serviços similares em características e quantidades ao do objeto do presente certame, sendo que estes Atestados deverão ser de obras/serviços já concluídas. Os Atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU. Nos Atestados deverão constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e quantitativos de serviços, devendo ser compravado através dos documentos:
 - a) Certidão de Acervo Técnico-CAT (composta com a(s) planilha(s) orçamentária(s) Instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta nos assentamentos do CREA ou CAU as anotações de responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional, Resolução nº 1.025, de 30/10/2009);
 - **b)** Atestado de responsabilidade técnica do profissional por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor

Prefeitura Municipal de Itaituba



significativo do objeto da licitação (composta por planilha(s) orçamentária(s), vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; devidamente reconhecida pela entidade profissional competente (registrada no CREA ou CAU) (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) (Art. 57, § Único da Resolução nº 1.025, de 30/10/2009).

- IV. As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação exigidos nas alíneas "a" e "b" da alínea III do item 9.3.5 deste edital, o Órgão Licitante definiu como critério comparativo os quantitativos e serviços constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) do projeto em anexo, que no momento oportuno será comparada com a(s) Planilha(s) apresentadas juntas ao ACERVO TÉCNICO da licitante, onde deverá conter:
 - a) Obras de construção e/ou reforma de edificações públicas, com o objeto igual/compatível/semelhante/similar ao desta Concorrência, as quais comprovem a execução compatível em características com as exigências estabelecidas neste edital. Esses atestados referem-se à construção e/ou reforma de creches ou escolas, devidamente concluídas e executadas dentro dos padrões técnicos e legais aplicáveis, que tenham sido realizadas em conformidade com as normas da ABNT, legislações específicas e boaspráticas da engenharia civil, assegurando a qualidade, segurança e funcionalidade das intervenções executadas.
 - b) A apresentação deste acervo técnico tem por objetivo demonstrar a plena capacidade da empresa para atender às exigências contratuais e técnicas previstas no objeto do edital, evidenciando sua experiência consolidada no setor e seu compromisso com a qualidade e eficiência na execução de obras públicas.
- V. Em detrimento dos Acórdãos 2.088/2004 e 2383/2007-TCU e SÚMULA Nº 263/2011-TCU, será aceito o acervo técnico do licitante até 50% da exigência prevista nos termos do item IV deste edital.
- VI. Licença de Operação (LO), em vigor, emitida pelo órgão ambientalcompetente, que comprove que a mesma tenha condições de atender aos serviços objeto do presente certame e /ou DLA, dispensa de licença, em vigor emitida por órgão competente (Conforme Anexo Único da Resolução COEMA Nº 117/2014);
- VII. Do Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa:
 - a) Um Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa acompanhado de comprovação de a licitante ter executado, enquanto pessoa jurídica, obra compatível/semalhante/similar ao do objeto desta licitação.
 - a1) Entende-se como compatível: obra executada semelhante ao objeto deste edital ou similar.

Prefeitura Municipal de Itaituba



a2) Assim, o atestado referente à qualificação técnico-operacional, como visam apenas a demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração, basta atender as condições do item a) supracitado, de obras semelhantes/compativel/similar, sendo dispensável o seu registro perante o CREA.

9.3.5.3. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA (DOCUMENTOS CONFORME §2º DOART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21):

- I. Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital, inclusive acompanhada de fotografias do local ou locais onde serão construidas as obras objeto deste edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- II. Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, da obra e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;
- III. O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 dias úteis anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar do acompanhamento de um responsável designado pelo Órgão Licitante para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Engenheiro do Orgão Litante, João Gonçalves de Oliveira Neto, CREA/PA Nº 151130628-9.

9.3.6. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;
- II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

Prefeitura Municipal de Itaituba



9.4 O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta readequada:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.
- II. Planilhas orçamentárias anexo da proposta readequada;
- III. Cronograma Físico-Financeiro anexo da proposta readequada;
- IV. Planilha de composição do BDI anexo da proposta readequada;
- V. Planilha de composição de preços unitários anexo da proposta adequada;
- VI. Planilhas de composição de encargos sociais anexo da proposta readequada.
- **9.5** Os documentos habilitatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.
- **9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na CONCORRÊNCIA, nos termos deste edital.
- **9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.
- 9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.2.", <u>será assegurado</u> à microempresa ou empresa de pequeno porte <u>o prazo de 5 (cinco) dias úteis</u>, <u>prorrogável por igual período</u>, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.
- **9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.
- **9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **"9.6."**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da a plicação das penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA ADEQUADA E HABILITAÇÃO):

Prefeitura Municipal de Itaituba



10.1 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, inclusive o envio da proposta final readequada que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme os termos do item 9; 9.4 e 9.3 acima detahados.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o términoda sessão de lances.
 - **11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.
- 11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente decontratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- **11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item **"11.1."** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo agente de contratação ao vencedor.
- **11.4** O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6** Decairá do direito de impugnar perante ao Órgão Licitante, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o agente de contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.
- 12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

 ROD TRANSAMAZONICA. SN CENTRO ADMINISTRATIVO	

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 13.1. Executar o objeto licitado de acordo com as especificações e prazos determinados no(s) Projeto(s) Básico(s), como também de acordo com o cronograma(s) físico-financeiro(s) constantes conforme anexo no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.
- 13.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- **13.3** Propiciar o acesso da fiscalização do Município através da Secretaria Municipal de Educação ao local ou locais onde será construído o objeto, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - **13.3.1.** A atuação da comissão fiscalizadora não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade da obra executada.
- **13.4** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico (plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- 13.5 Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - 13.5.1 Iniciar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 13.5.2 Concluir o objeto no prazo máximo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 13.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão do objeto não seja concluido dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.
 - 13.6 Executar todos os serviços/obras complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
 - 13.7. Corrigir e/ou refazer os serviços/obras/ e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no(s) Projeto(s) Básico(s).
 - 13.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
 - 13.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços/obras de acordo com as normas de segurança vigentes.
 - 13.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por

Prefeitura Municipal de Itaituba



seus funcionários em virtude da execução do objeto licitado.

- 13.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços/obras, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 13.12 Empregar, na execução do objeto licitado, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.13 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 13.14. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação como inadequados à execução do objeto licitado.
- 13.15. Entregar a(s) obra(s) desta licitação limpa, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua acei tação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 13.12. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 13.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.
- 13.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 13.16. O Município através da Secretaria de Educação não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prefeitura Municipal de Itaituba



- **13.16.1.** Não será permitido subcontratados a licitante vencedora do objeto licitado.
- 13.17. Afixar placa(s) de identificação da(s) Obra(s), no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Na hipótese de o proponente vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O agente de contratação poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.
- 14.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.
- 14.3. A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - 14.3.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **14.3.2.** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
 - 14.3.3. A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte porcento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03(três) anos.
 - 14.3.4. Será aplicada **multa**, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% aodia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.
 - 14.3.5. Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:

Prefeitura Municipal de Itaituba



- I Atrasar o início da obra, conforme data aprazada na "ordem de início de execução obra" Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) referente à execução até o início da obra;
 - II Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - III Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
 - IV Desatender às determinações da fiscalização;
 - V Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- **VI** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- **VII** Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- **VIII** Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- **IX** Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para coma população, durante a execução da obra;
- 14.4. No caso de recorrência das infrações constantes na alínea "e" do item 14.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.
- 14.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município através da Secretaria Municipal de Educação considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.
- 14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.8. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente

Prefeitura Municipal de Itaituba



da empresa penalizada.

14.9. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
 - 15.1.1. No prazo de até 30 dias de execução de etapa da obra em conformidade com o cronograma fisico financeiro, de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia da Secretaria de Educação, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
 - 15.1.2. O pagamento referente a última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, que atestará o recebimento definitivo do serviço/obra, aprovando a aplicação dos recursos.
 - 15.1.3. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
 - 15.1.4. O Município através da Secretaria de Educação pode exigir que a proponente vencedora apresente cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviço/obra, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.
 - 15.1.5. O pagamento da(s) obra(s) somente poderá ser efetuado após a apresentação e verificação da regularidade da licitante vencedora junto a Receita Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, Trabalhista e comprovação de Taxa de expediente quitado, no valor de R\$ 24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.
 - 15.1.5.1) A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o "contratado (s) deverá (ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato (s) Administrativo (s) e Termo (s) Aditivo (s), oriundos de presente processo licitatório".
 - 15.1.5.2) A taxa corresponde a uma UFM atual do Município, no valor de R\$24,24 (vinte quatro e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma

Prefeitura Municipal de Itaituba



única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente.

- 15.1.5.3) O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br.
- 15.1.6. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.
- 15.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notasiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contra to administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.
- 15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Projeto 0909.123650450.1.020 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Centros de Educação Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.
- 16.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITAITUBA, na Lei Orçamentária do Município/Secretaria Municipal de Educação.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. O(s) serviço(s)/obra(s) objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Itaituba, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer açãode orientação geral, controle e fiscalização.
- 17.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 17.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a serviço/obra após assinatura do respectivo Contrato.
- 17.4. Compete à fiscalização da obra pelo servidor designado pelo Município através da Secretaria de Educação, entre outras atribuições:
 - **17.4.1.** Verificar a conformidade da execução do serviço/obra com as normas especificadas e especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para o objeto licitado.
 - **17.4.2.** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 17.5. A ação da fiscalização não exonera a proponente vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 17.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no(s) Projeto(s) Básico (s) será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- 17.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. É facultado ao agente de contratação oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.2. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.3. A critério da Secretaria Municipal de Educação, o objeto da presen te licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.
- 18.4. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 18.6. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores internet.
- 18.7. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.
 - **18.7.1.** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.
 - **18.7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - **18.7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
- 18.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo agente de contratação, será reputado perfeito e acabado o julgamento de licitação para execução da obra objeto do edital pelo menor preço negociado.
- 18.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade dos proponentes.
- 18.10. O Município de Itaituba através da Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta do contrato administrativo;

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Prefeitura Municipal de Itaituba



	Anexo III - Modelo de declarações
	Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento;
	Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006;
	Anexos VI, VII e VIII e IX - Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI e tabela de encargos sociais.
18.12. licitacao@ita	Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo e-mail: ituba.pa.gov.br .
	Itaituba/PA,/

Ronison Aguiar Holanda *Agente de Contratação*